

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Itapemirim-ES, 12 de março de 2018.

OF/GAP-PMI/Nº. 095/2018

Ao Exmº. Sr.
FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES
CEP: 29.330.000
Itapemirim-ES

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Desta forma, requer a tramitação do presente dentro dos termos do regimento interno desta nobilíssima Casa de Leis no rito de **URGÊNCIA ESPECIAL**, permitindo a todos os ilustres edis componentes da atual legislatura a adequada avaliação de seu conteúdo, da qual espera-se a aprovação.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



THIAGO PECANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 030, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao executivo municipal incluir ao orçamento vigente elementos de despesa que não foram contemplados no Projeto de Lei Orçamentária Original.

Os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional especial em questão, advirão de anulações de dotações do próprio orçamento.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE 12 DE MARÇO DE 2018

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO
DE ITAPEMIRIM.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itapemirim, para o exercício de 2018, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) através das seguintes dotações:

Funcional Programática – Fonte Recurso	Descrição Elemento de Despesa	Valor
004004.041220082.017.339092000 – 160400	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
004004.041220082.017.339093000 – 160400	Indenizações e Restituições	1.000,00
006006.041220102.025.319003000 – 160400	Pensões do RPPS	1.000,00
007007.030910282.034.319094000 – 160400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
007007.030910282.034.339093000 – 160400	Indenizações e Restituições	1.000,00
008040.123611342.040.339092000 – 160400	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
010017.041220322.096.339093000 – 160400	Indenizações e Restituições	82.000,00
012022.082431202.138.339030000 – 160400	Material de Consumo	1.000,00
012022.082431202.138.339036000 – 160400	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
012022.082431202.138.339039000 – 160400	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
012022.082431212.139.339030000 – 160400	Material de Consumo	1.000,00
012022.082431212.139.339036000 – 160400	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
012022.082431212.139.339039000 – 160400	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
013023.041220112.168.339093000 – 160400	Indenizações e Restituições	1.000,00
017027.041220242.200.339092000 – 160400	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
020032.041220292.213.339092000 – 160400	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
022035.041220302.235.339092000 – 160400	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
030043.185430252.244.339092000 – 160400	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
031044.041220212.245.339092000 – 160400	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação das seguintes dotações:

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Funcional Programática – Fonte Recurso	Descrição Elemento de Despesa	Valor
012022.082441182.151.339032000 – 160400	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim – ES, 12 de março de 2018.



THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim